



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29
Processo Administrativo nº29/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Geremias Alves da Rocha, 130, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Forma de julgamento: menor preço por item.

Recebimento dos envelopes das propostas: 29/06/2026 – 08h à 13/07/2026 – 08:30.

Início da sessão e disputa de preços: 13/07/2026 – 09:00.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para organização, planejamento, elaboração, aplicação, correção e execução de processo seletivo público, destinado à formação de cadastro de reserva para cargos das diversas Secretarias do Município de Ponte Alta/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende, de forma integrada e completa, todos os serviços necessários à realização do certame, incluindo, mas não se limitando a:

- I – elaboração dos editais e demais atos normativos do processo seletivo;
- II – elaboração, revisão técnica e sigilosa das provas;
- III – impressão, logística, guarda e transporte seguro das provas, com garantia de sigilo;
- IV – aplicação das provas objetivas e práticas, quando exigidas;
- V – processamento, leitura óptica e correção das provas, vedada a correção manual;
- VI – análise de títulos, quando aplicável;
- VII – divulgação de resultados preliminares e finais;
- VIII – análise e julgamento de recursos administrativos;
- IX – suporte técnico, jurídico e operacional em todas as etapas do certame.

1.3. A licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por item, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para a execução integral do objeto.

1.4. O objeto será composto por item único, não sendo admitida a adjudicação parcial, devendo a empresa vencedora executar integralmente todas as etapas do processo seletivo, conforme especificado no Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 960/2024.

1.6. O objeto se enquadra como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no fato de tratar-se de serviço comum, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, economicidade e transparência ao certame.



1.8. As especificações detalhadas do objeto, bem como as condições de execução dos serviços, encontram-se descritas no Termo de Referência, anexo a este edital.

1.9. DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS E METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO

1.9.1. A presente contratação considera a estimativa de aproximadamente 500 (quinhentos) candidatos inscritos no Processo Seletivo Público.

1.9.2. A remuneração da empresa contratada deverá observar o número efetivo de candidatos inscritos, em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Prejulgado nº 1213 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.9.3. Para fins de equilíbrio econômico-financeiro e adequada formação das propostas, serão estabelecidas faixas de candidatos, contemplando:

a) quantitativo estimado inicial de candidatos;

b) quantitativo inferior ao estimado, quando aplicável;

c) candidatos excedentes ao limite inicialmente previsto, mediante pagamento conforme valor unitário ou faixa previamente definida.

1.9.4. A proposta apresentada deverá considerar todos os custos necessários à execução integral do certame dentro da faixa estimada de candidatos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, na forma estabelecida neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Entretanto, considerando as características técnicas do objeto, sua natureza especializada e a necessidade de garantir ampla competitividade entre empresas com capacidade operacional compatível com a execução do



Processo Seletivo Público, a Administração justifica a não adoção da participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação vigente;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público atuante na licitação, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas que possuam, em seu quadro societário ou técnico, profissionais que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou qualquer fase preparatória deste processo licitatório;

2.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes;

2.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento previsto no item 2.6.2 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive em relação a empresas do mesmo grupo econômico, quando devidamente comprovado o ilícito.

2.9. A vedação de participação estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou empresa de assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar que o valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- I – elaboração, revisão técnica e sigilosa das provas;
- II – logística, impressão, guarda e aplicação das provas;
- III – processamento, leitura óptica e correção das provas;
- IV – análise de títulos, quando aplicável;



V – atendimento aos candidatos e análise de recursos administrativos;

VI – divulgação de resultados e atos do certame;

VII – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VIII – quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do processo seletivo público.

3.3.1. O preço proposto será considerado completo e suficiente, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos não previstos na proposta.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento do objeto;

3.4.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança do acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br



, contendo o valor ofertado para execução integral do objeto.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, devendo estar em conformidade com o Termo de Referência.

4.3. O licitante deverá cotar a totalidade do item, sendo vedada a apresentação de propostas parciais ou incompletas.

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- I – elaboração, revisão técnica e sigilosa das provas;
- II – impressão, logística, guarda e aplicação das provas;
- III – processamento, leitura óptica e correção das provas;
- IV – análise de títulos, quando aplicável;
- V – atendimento aos candidatos e análise de recursos administrativos;
- VI – divulgação de resultados e atos do certame;
- VII – encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais;
- VIII – quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do processo seletivo público.

4.4.1. Consideram-se incluídos no preço todos os custos relacionados à garantia do sigilo das provas, segurança do certame, infraestrutura operacional e suporte técnico e jurídico durante todas as fases do processo seletivo.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar todos os serviços com qualidade, eficiência, segurança, sigilo e observância às normas legais aplicáveis.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. A futura contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, sigilo e regularidade de todas as etapas do processo seletivo público.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, conforme composição prevista no Termo de Referência.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.
- 5.9. O modo de disputa adotado será o aberto, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração.
- 5.11. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

- 5.19. Encerrada a etapa de lances, será verificada a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 5.22. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória.



5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de apresentação de nova proposta.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.24. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

5.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.25.2. Empresas brasileiras;

5.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;

5.25.4. Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

NEGOCIAÇÃO

5.26. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, especialmente quando o preço ofertado permanecer acima do valor estimado pela Administração.

5.27. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, conforme ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

5.28. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29. O resultado da negociação será registrado nos autos do processo.

PROPOSTA FINAL

5.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

5.31. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, a critério do Pregoeiro.

5.32. Após a negociação e o envio da proposta final, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

6.2. A verificação de impedimentos será realizada mediante consulta, no mínimo, aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ), quando aplicável.



6.3. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, conforme legislação vigente.

6.4. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude, burla ou utilização indevida de pessoa jurídica interposta.

6.5. O licitante será convocado para manifestação prévia antes da eventual desclassificação ou inabilitação.

6.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.

6.7. Caso o licitante tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

ANÁLISE DA PROPOSTA

6.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à adequação ao objeto;

II – à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração;

III – à conformidade com as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

IV – à viabilidade técnica da execução do objeto, especialmente quanto à capacidade da empresa em garantir a segurança, o sigilo e a qualidade das etapas do processo seletivo público.

DESCLASSIFICAÇÃO

6.9. Será desclassificada a proposta que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado pela Administração;

6.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital;

6.9.6. Apresentar proposta que comprometa a execução integral do processo seletivo, especialmente quanto à garantia de sigilo, correção adequada e cumprimento do cronograma.

INEXEQUIBILIDADE

6.10. Consideram-se indícios de inexequibilidade propostas com valores significativamente inferiores ao estimado pela Administração, especialmente quando não demonstrarem capacidade de cobertura dos custos mínimos necessários à execução integral do objeto.

6.11. A inexequibilidade somente será confirmada após a realização de diligência pelo Pregoeiro, assegurando-se ao licitante o direito de comprovar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a exequibilidade dos custos envolvidos.

6.12. Na análise da exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros:

I – planilha de composição de custos;

II – metodologia de execução dos serviços;

III – comprovação de estrutura técnica e operacional compatível com o objeto;

IV – histórico de execução de serviços similares;

V – demonstração de capacidade para garantir o sigilo das provas, segurança da informação e execução adequada das etapas do processo seletivo.



DILIGÊNCIAS E APOIO TÉCNICO

6.13. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados na proposta.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da comissão responsável pelo acompanhamento do certame.

6.15. Os resultados das avaliações e decisões serão divulgados por meio do sistema eletrônico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência, anexo a este edital.

7.1.1. A habilitação técnica deverá comprovar, de forma inequívoca, que o licitante possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente na realização de concursos públicos ou processos seletivos com aplicação de provas objetivas, leitura ótica e análise de títulos.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, admitindo-se o envio por e-mail apenas em caso de indisponibilidade do sistema, mediante autorização do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que válido e compatível com as exigências deste edital.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

7.5. Será exigida, sob pena de inabilitação, declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto.

7.7. Os documentos exigidos para comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica encontram-se discriminados no Anexo II deste Edital, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENVIO E VALIDADE DOS DOCUMENTOS

7.7. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade do documento apresentado ou quando a legislação assim exigir.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



DILIGÊNCIAS

7.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

INABILITAÇÃO E CONTINUIDADE DO CERTAME

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante classificado, após a conclusão desta fase.

ME/EPP

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado prazo para regularização, quando aplicável.

7.15. A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto poderá ensejar a inabilitação do licitante, especialmente quando evidenciada incapacidade para garantir a segurança, o sigilo e a execução adequada das etapas do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, lavratura da ata ou divulgação da decisão no sistema eletrônico.

INTENÇÃO DE RECURSO

8.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será concedido pelo Pregoeiro e não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.



APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico www.comprasbr.com.br

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído.

8.6. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida manifestação de intenção, quando exigida, não serão conhecidos.

CONTRARRAZÕES

8.8. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

EFEITOS DO RECURSO

8.9. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato recorrido, quando assim determinado pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ACESSO AOS AUTOS

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

www.comprasbr.com.br

www.pontealta.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender às solicitações do Pregoeiro durante o processo licitatório;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

9.1.5. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase de lances, sem justificativa plausível;

9.1.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



9.1.7. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

9.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.1.10. Executar o objeto em desacordo com as exigências técnicas do Termo de Referência, especialmente quanto:

9.1.10.1. À garantia de sigilo e segurança das provas;

9.1.10.2. À correção adequada das provas por leitura ótica;

9.1.10.3. À análise correta de títulos;

9.1.10.4. Ao cumprimento do cronograma do processo seletivo;

9.1.11. Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos, tais como:

9.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11.3. Apresentar documento falsificado;

9.1.11.4. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11.5. Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2. A Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As circunstâncias do caso concreto;

9.3.3. Os danos causados à Administração;

9.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.5. A eventual existência de programa de integridade, quando aplicável.

MULTAS

9.4. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observando-se:

9.4.1. Para infrações de menor gravidade: de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação;

9.4.2. Para infrações graves: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;



9.4.3. Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato: multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;

9.4.4. Poderá ser aplicada multa nos casos de falha na execução do processo seletivo que comprometa sua lisura, segurança ou regularidade.

CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

9.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

9.6. Será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da notificação da instauração do processo administrativo sancionador.

9.7. A aplicação das sanções que impliquem restrição ao direito de licitar e contratar será precedida de processo administrativo conduzido por comissão competente, na forma da legislação vigente.

SANÇÕES RESTRITIVAS

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto na legislação.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções.

9.11. O recurso ou pedido de reconsideração poderá ter efeito suspensivo, a critério da autoridade competente.

REPARAÇÃO DE DANOS

9.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.13. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer ou manifestar aceite por meio eletrônico no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação formal emitida pela Administração.

9.14. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da empresa vencedora, apresentada durante o prazo inicial, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a perda do direito à contratação e sujeitando-o às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, conforme art. 90, §5º, da referida Lei.



10. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1. A execução do objeto compreende a realização completa de todas as etapas necessárias à organização e execução do processo seletivo público do Município de Ponte Alta/SC, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e integrada, observando o cronograma previamente aprovado pela Administração, contemplando, no mínimo:

- I – elaboração e publicação do edital e demais atos do certame;
- II – elaboração, revisão técnica e garantia de sigilo das provas;
- III – impressão, guarda, transporte e logística de aplicação;
- IV – aplicação das provas objetivas e práticas, quando exigidas;
- V – processamento, leitura ótica, correção e divulgação dos resultados;
- VI – análise e julgamento de recursos administrativos;
- VII – entrega do resultado final e do dossiê completo do certame.

10.1.3. A contratada deverá garantir total sigilo, segurança e integridade em todas as etapas do processo seletivo, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas, vazamentos, erros de correção ou irregularidades.

10.1.4. O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser ajustado conforme cronograma aprovado pela Administração.

10.1.5. Caso não seja possível cumprir o cronograma estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa para análise e deliberação.

10.1.6. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com:

- A legislação vigente;
- O Termo de Referência;
- A proposta vencedora;

10.1.7. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá rescindir a contratação e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante verificação inicial do cumprimento das etapas previstas no cronograma e da conformidade com o Termo de Referência.

10.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da qualidade, regularidade, segurança e conformidade do processo seletivo público realizado.

10.2.3. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou da proposta, devendo a contratada promover as correções necessárias, às suas expensas.

10.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, sigilo e regularidade dos serviços prestados.



10.3. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada e do Município de Ponte Alta/SC;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) valor devido;
- e) eventuais retenções tributárias.

10.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após saneamento.

10.4. PRAZO DE PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

10.4.2. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.5. FORMA DE PAGAMENTO

10.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

10.5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10.5.3. O pagamento será realizado preferencialmente após a conclusão integral do processo seletivo e homologação final do resultado, podendo, excepcionalmente, ser parcelado conforme o cumprimento das etapas do certame, desde que previsto no Termo de Referência e no contrato.

10.5.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

10.5.5. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de aplicação do regime tributário diferenciado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC.

11.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.2.1. O Fiscal do Contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços relativos à organização e realização do processo seletivo público, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e na proposta vencedora.

11.2.2. Caberá ao Fiscal do Contrato registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, incluindo:



- I – cumprimento do cronograma;
- II – qualidade dos serviços prestados;
- III – segurança e sigilo das informações e das provas;
- IV – conformidade das etapas do processo seletivo;
- V – regularidade da correção das provas e análise de títulos;
- VI – eventuais falhas ou irregularidades.

11.2.3. Constatadas irregularidades, especialmente aquelas relacionadas ao sigilo, à correção das provas ou ao cumprimento do cronograma, o Fiscal notificará a contratada para promover a correção dos serviços ou a regularização das falhas, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

11.2.4. Situações que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.5. Após a conclusão do objeto, o Fiscal emitirá o atesto de execução, conforme verificação da conformidade, regularidade e segurança dos serviços prestados.

11.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.3.1. O Fiscal Administrativo será responsável pelo acompanhamento dos aspectos formais e documentais da contratação.

11.3.2. Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- b) acompanhar os atos de empenho, liquidação e pagamento;
- c) conferir a documentação apresentada para pagamento;
- d) solicitar documentos complementares, quando necessário.

11.4. GESTOR DO CONTRATO

11.4.1. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual.

11.4.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) organizar e manter atualizados os registros do contrato;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- c) verificar a regularidade documental da contratada;
- d) adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
- f) promover a abertura de processo administrativo sancionador, quando necessário;
- g) elaborar relatório final de execução contratual.

11.4.3. O Gestor do Contrato deverá acompanhar especialmente o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança, sigilo, correção das provas e regularidade do processo seletivo.

11.4.4. O Gestor do Contrato atuará em conformidade com o Decreto Municipal nº 960/2024.

11.5. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 960/2024.



11.6. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) Secretário(a) Municipal responsável pela área requisitante do objeto, conforme disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 960/2024.

11.7. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **Eliete Teresinha Stein**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferência dos serviços prestados e registro das ocorrências relacionadas ao contrato.

11.8. A designação formal dos agentes responsáveis será realizada mediante ato administrativo próprio, com ciência expressa dos servidores quanto às atribuições inerentes às funções de gestão e fiscalização.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

FORMA DE ENVIO

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, preferencialmente através do sistema www.comprasbr.com.br, podendo, subsidiariamente, ser encaminhados para o e-mail institucional:

licitacao@pontalta.sc.gov.br

EFEITOS

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando houver decisão expressa da Administração em sentido contrário.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente nos autos do processo.

ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observando-se os prazos legais.

COMPETÊNCIA

12.7. Caberá ao Pregoeiro analisar, responder e dar publicidade aos pedidos de esclarecimento e impugnações, podendo, quando necessário, solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou submeter a matéria à autoridade superior, juntando-se todos os atos aos autos do processo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC, prevista no orçamento do exercício vigente:
21 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, garantindo-se ampla publicidade dos atos praticados.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito para o licitante vencedor.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos.

14.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, nos termos da legislação vigente.

14.9. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, por se tratar do documento técnico que define as condições de execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário.

14.10. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra:

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br;
no site oficial do Município de Ponte Alta/SC;

14.10.1. A publicação observará os termos do art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e publicidade do certame.

14.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Minuta do Contrato;
II – Documentações exigidas;
III – Modelo de proposta.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 960/2024 e nos princípios gerais do direito administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Ponte Alta/SC, 25 de junho de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE PONTE ALTA SC E A EMPRESA -----**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.755.850/0001-27 sito à Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Município de Ponte Alta/SC, CEP 88550-000 neste ato representado pela Sr. Gustavo Carvalho da Silva, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF sob nº 102.636.109-50, residente e domiciliado na rua:-----, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº -----, com sede-----, Centro, na cidade de -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr.-----, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº -----, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e realização de processo seletivo público do Município de Ponte Alta/SC, destinado á formação de cadastro de reserva para as diversas Secretarias Municipais, compreendendo todas as etapas do certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

A contratação abrange, de forma integral, dentre outras atividades correlatas e necessárias à perfeita execução do objeto:

elaboração, revisão e publicação do edital do processo seletivo;
planejamento e operacionalização das inscrições;
elaboração, impressão, aplicação e correção das provas;
processamento e julgamento de recursos administrativos;
análise de títulos, quando aplicável;
divulgação de resultados em todas as etapas;
apoio técnico à comissão do processo seletivo;
fornecimento de toda a estrutura logística e operacional necessária;
garantia de sigilo, segurança e integridade das provas e informações;
entrega do resultado final e relatórios conclusivos para homologação.



A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, sigilo, lisura e regularidade de todas as etapas do processo seletivo, respondendo administrativa, civil e eventualmente penalmente por falhas, vazamentos, erros de correção ou quaisquer irregularidades que comprometam o certame.

A presente contratação será realizada por item único, considerando a necessidade de execução integrada de todas as etapas do certame por uma única empresa especializada, de modo a assegurar a padronização, a eficiência e a responsabilidade técnica do processo.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 960/2024. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência.

Integram este contrato, independentemente de transcrição:

o Edital do procedimento licitatório;
o Termo de Referência;
o Estudo Técnico Preliminar;
a proposta da CONTRATADA;

vinculando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade para a Administração.

A vigência contratual deverá ser suficiente para a execução integral de todas as etapas do processo seletivo público, compreendendo desde o planejamento até a homologação final do certame.

O prazo de execução dos serviços observará o cronograma estabelecido no Termo de Referência e aprovado pela Administração, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente os prazos definidos, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e anuência da CONTRATANTE.

Eventuais atrasos na execução somente poderão ser admitidos quando decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, não sendo admitida prorrogação por falhas operacionais ou administrativas da CONTRATADA.

A prorrogação do contrato poderá ocorrer mediante termo aditivo, nos casos em que houver necessidade de adequação do cronograma do certame ou ocorrência de fatores supervenientes devidamente justificados, desde que não decorrentes de culpa da CONTRATADA.

Nas eventuais prorrogações contratuais, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à vantajosidade da manutenção do contrato.

O contrato não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

A execução do objeto deste contrato deverá observar rigorosamente as condições, prazos, etapas e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos do procedimento licitatório.

A execução dos serviços será realizada de forma integral e por etapas, compreendendo todas as fases necessárias à realização do processo seletivo público, desde o planejamento até a homologação final, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

A CONTRATADA deverá executar os serviços com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e segurança, responsabilizando-se integralmente pela:

qualidade técnica das provas e avaliações;
correção adequada e auditável das provas (preferencialmente por leitura óptica);
integridade, confidencialidade e sigilo das informações;
regularidade de todas as etapas do certame;

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, competindo-lhe(s):

acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
atestar a execução das etapas para fins de pagamento;
comunicar formalmente eventuais irregularidades;
adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências.

A CONTRATADA deverá adotar mecanismos rigorosos de controle, segurança e rastreabilidade das provas e informações, sendo vedado qualquer tipo de acesso indevido, vazamento ou manipulação de dados, sob pena de responsabilização.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido, responsabilizando-se pela execução de todas as etapas do certame, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços, à segurança das informações e ao sigilo das provas.

O descumprimento de prazos, falhas na execução, erros de correção ou comprometimento da lisura do processo seletivo poderão ensejar aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual, nos termos deste contrato e da legislação vigente.

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme previsto no Termo de Referência, considerando a conclusão de cada etapa e, ao final, com a entrega dos resultados finais do processo seletivo público, aptos à homologação pela autoridade competente.

Os prazos, condições de execução, critérios de aceitação, formas de acompanhamento e demais regras operacionais encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, vencedora do certame.

O preço contratado corresponde ao valor global do item único da licitação, contemplando a execução integral de todas as etapas do objeto.



O valor contratado foi definido considerando a estimativa inicial de até 500 (quinhentos) candidatos inscritos no processo seletivo público, conforme levantamento realizado na fase preparatória da contratação.

A remuneração da CONTRATADA observará metodologia vinculada ao número efetivo de candidatos inscritos e ao pagamento das respectivas taxas de inscrição, conforme critérios, faixas de inscritos e valores definidos no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, em observância ao Prejulgado nº 1213 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

As taxas de inscrição eventualmente cobradas dos candidatos deverão observar a metodologia definida pela Administração, sendo o recolhimento realizado conforme estabelecido no Edital e demais documentos da contratação, garantindo transparência e controle da arrecadação, em observância ao Prejulgado nº 1213 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Eventuais diferenças entre a estimativa inicial e o número efetivo de candidatos inscritos serão tratadas conforme as regras estabelecidas nos instrumentos da contratação, inclusive quanto a candidatos excedentes ou quantitativo inferior ao estimado.

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto contratual, compreendendo, dentre outros:

tributos, impostos, taxas e contribuições;
encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
custos operacionais e administrativos;
despesas com pessoal, logística, transporte e alimentação;
elaboração, impressão, aplicação e correção de provas;
disponibilização de sistemas de inscrição e processamento de dados;
infraestrutura necessária à realização do processo seletivo público;
bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

Considera-se incluído no preço todo e qualquer custo necessário à execução do objeto, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais decorrentes de custos não previstos ou subestimados pela CONTRATADA.

O preço contratado é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência inicial do contrato, salvo nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

A forma de pagamento observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo preferencialmente efetuado após a conclusão integral do processo seletivo e homologação final, podendo, excepcionalmente, ocorrer de forma parcelada conforme a execução das etapas, desde que devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato e comprovação da execução da etapa correspondente do objeto.

O pagamento estará condicionado:

à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente emitida;
ao atesto da execução dos serviços pelo gestor ou fiscal do contrato;
à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;



ao cumprimento integral das obrigações contratuais relativas à etapa executada;

A CONTRATANTE poderá reter ou glosar o pagamento, total ou parcialmente, quando verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, descumprimento contratual ou inconsistência nos resultados apresentados.

Os pagamentos poderão ser efetuados de forma parcelada, conforme as etapas do processo seletivo público, de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

Preferencialmente, o pagamento será realizado após a conclusão integral do processo seletivo e homologação final, podendo haver pagamento por etapas apenas quando comprovada a execução satisfatória de cada fase.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sobre os valores devidos poderão ser efetuadas as retenções legais previstas na legislação aplicável, especialmente de natureza tributária, previdenciária e trabalhista.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta comercial.

Após o período previsto no caput, o contrato poderá ser reajustado mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se como índice de correção o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A data-base para eventual reajuste será aquela correspondente ao orçamento estimado ou apresentação da proposta, conforme definido pela Administração.

Nos casos de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice previsto nesta cláusula.

Eventuais pedidos de revisão de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos que justificam a solicitação.

A CONTRATANTE analisará e decidirá sobre os pedidos apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATANTE:



- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à conclusão das etapas do processo seletivo público;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e diretrizes necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relativas aos cargos, vagas, legislação aplicável e demais condições do processo seletivo;
- VI. Aprovar, quando necessário, os atos e documentos elaborados pela CONTRATADA, tais como edital, cronograma, conteúdos programáticos e demais instrumentos do certame;
- VII. Comunicar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal/fatura referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver divergência quanto à execução, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- IX. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando cabíveis;
- X. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- XI. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período;
- XII. Analisar e decidir sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente;
- XIII. Designar comissão responsável pelo acompanhamento do processo seletivo público, atuando em conjunto com a CONTRATADA;
- XIV. Garantir o suporte institucional necessário à realização do certame, inclusive quanto à disponibilização de locais, quando de sua responsabilidade, conforme previsto no Termo de Referência;
- XV. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados;
- XVI. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.
- XVII. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de segurança, sigilo e integridade das provas e informações, especialmente quanto à prevenção de vazamentos, falhas de correção e irregularidades no processo seletivo.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

- I. Executar integralmente os serviços de planejamento, organização, coordenação e realização do processo seletivo público, responsabilizando-se por todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a entrega do resultado final apto à homologação;
- II. Atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- III. Elaborar, revisar e operacionalizar todos os instrumentos do processo seletivo, incluindo edital, cronograma, conteúdos programáticos, provas, sistemas de inscrição, resultados e demais documentos necessários;
- IV. Garantir a segurança, confidencialidade e sigilo absoluto de todas as informações, especialmente quanto à elaboração, impressão, guarda, transporte e aplicação das provas, vedado qualquer acesso indevido ou vazamento;
- V. Assegurar a lisura, transparência, isonomia e legalidade de todas as etapas do certame;
- VI. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução de todas as atividades;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pela elaboração, aplicação e correção das provas, garantindo a precisão, rastreabilidade e auditabilidade dos resultados, preferencialmente por meio de leitura óptica ou sistema equivalente;
- VIII. Fornecer toda a estrutura logística e operacional necessária à realização do processo seletivo, conforme previsto no Termo de Referência;
- IX. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais;
- X. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XI. Cumprir rigorosamente o cronograma do processo seletivo, responsabilizando-se por atrasos decorrentes de falhas operacionais ou administrativas;
- XII. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agentes públicos vinculados à CONTRATANTE;
- XV. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



XVI. Manter canal de atendimento eficiente aos candidatos, inclusive para esclarecimentos, suporte e interposição de recursos;

XVII. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto;

XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, inclusive após seu término;

XIX. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto, especialmente as normas relacionadas à realização de processos seletivos públicos;

XX. Observar, quando aplicável, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais dos candidatos;

XXI. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de falhas no planejamento de sua proposta, salvo nas hipóteses legais;

XXII. Submeter à aprovação da CONTRATANTE quaisquer alterações relevantes no cronograma ou na execução do certame.

XXIII. Responder administrativa, civil e eventualmente penalmente por falhas na execução do processo seletivo, especialmente nos casos de vazamento de provas, erros de correção, irregularidades ou comprometimento da lisura do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018)

As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato e da realização do processo seletivo público.

Para fins deste contrato, a CONTRATANTE atuará como controladora dos dados pessoais, e a CONTRATADA atuará como operadora, tratando os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades específicas do certame.

Os dados pessoais obtidos no âmbito do processo seletivo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram sua coleta, em observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos no art. 6º da LGPD.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento, divulgação ou utilização dos dados pessoais para quaisquer finalidades diversas das previstas neste contrato, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e as informações sensíveis tratadas, incluindo aquelas relacionadas às provas do certame, garantindo a integridade, confidencialidade e inviolabilidade das informações.

Dentre as medidas de segurança, incluem-se, no mínimo:

controle de acesso restrito, individualizado e rastreável;
armazenamento seguro das informações em ambiente protegido;
proteção contra acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes de segurança;
registro e monitoramento das operações realizadas nos sistemas;
segregação de dados sensíveis e informações críticas;



Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados ou comprometer a lisura do processo seletivo, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias para:

avaliação do incidente;
adoção de medidas corretivas;
eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
comunicação aos titulares dos dados, quando aplicável;

Encerrado o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16, especialmente para fins de cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus colaboradores quanto às obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, respondendo integralmente por falhas, vazamentos ou incidentes decorrentes de sua atuação.

A CONTRATADA responderá administrativa, civil e eventualmente penalmente por danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive em caso de vazamento, acesso indevido ou utilização indevida das informações.

A CONTRATANTE poderá realizar auditorias ou diligências para verificar o cumprimento das disposições desta cláusula, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas no prazo fixado.

Os bancos de dados utilizados deverão ser mantidos em ambiente seguro, com registro rastreável das operações realizadas, conforme art. 37 da LGPD, garantindo a responsabilização em caso de incidentes.

O presente contrato poderá ser ajustado para adequação às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou a alterações na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto, especialmente quanto às etapas do processo seletivo público, sem motivo justificado;
- V. comprometer a lisura, segurança, correção ou sigilo do certame, inclusive nos casos de erro de correção, vazamento de provas ou falhas na execução;



- VI. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando houver inexecução parcial de menor gravidade, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que causem prejuízo à Administração, nos termos do art. 156, §4º;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de maior gravidade, conforme art. 156, §5º;

IV – Multa, nas seguintes condições:

moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 2% (dois por cento);

compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, a ser fixada proporcionalmente ao dano causado à Administração, podendo alcançar até 30% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração;

O atraso injustificado superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, observando o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e gravidade da infração;
- as circunstâncias do caso concreto;
- os danos causados à Administração;
- eventual reincidência;
- a existência de programa de integridade;



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os atos previstos como infrações administrativas poderão ser apurados conjuntamente com aqueles previstos na Lei nº 12.846/2013, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE deverá registrar as sanções aplicadas nos cadastros competentes (CEIS e CNEP), nos termos do art. 161.

As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com valores devidos à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

Caso o valor da multa ou indenização ultrapasse os créditos devidos à CONTRATADA, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, independentemente da existência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo previsto, a vigência poderá ser prorrogada até a completa execução do objeto, mediante justificativa e readequação do cronograma pela CONTRATANTE, desde que não haja culpa da CONTRATADA.

Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará caracterizada a mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias à continuidade da execução do objeto.

O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações ou antes do prazo previsto, nas hipóteses estabelecidas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

A alteração da estrutura societária ou da finalidade da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução. Caso implique alteração da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo.

A extinção contratual deverá ser precedida, sempre que possível, de:

- I – balanço das etapas executadas do processo seletivo público;
- II – relação dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente devidos;
- III – apuração de multas, indenizações e demais encargos.



A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser devida indenização, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá, ainda, ser extinto nos seguintes casos:

I – quando constatada situação que caracterize conflito de interesses ou impedimento legal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

II – quando verificado vínculo entre a CONTRATADA e agentes públicos envolvidos na contratação ou na fiscalização, que comprometa a lisura do processo;

III – quando houver comprometimento da execução do processo seletivo público, especialmente nos casos de:

falhas graves na aplicação das provas;
erros relevantes na correção ou processamento dos resultados;
vazamento ou quebra de sigilo das provas;
irregularidades que comprometam a legalidade, a isonomia ou a confiabilidade do certame;

IV – quando houver descumprimento reiterado das obrigações contratuais, mesmo após notificação formal da CONTRATANTE;

V – quando ficar evidenciada a incapacidade técnica ou operacional da CONTRATADA para execução adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ponte Alta – SC, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a alteração que descaracterize o objeto contratado, especialmente quanto à natureza dos serviços relativos à organização e execução do processo seletivo público, devendo ser preservadas as condições essenciais definidas no Termo de Referência.



As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser promovidas alterações qualitativas e quantitativas, desde que devidamente justificadas, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A readequação do cronograma de execução do processo seletivo público poderá ser realizada mediante justificativa técnica, desde que:

não decorra de falha da CONTRATADA;

não comprometa a lisura, segurança ou regularidade do certame;

não implique alteração substancial do objeto contratado;

podendo ser formalizada por termo aditivo ou, quando cabível, por apostilamento.

Os registros que não caracterizam alteração do contrato, tais como atualização de dados cadastrais, reajustes previstos ou adequações orçamentárias, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento, bem como de seus eventuais aditivos, em observância ao princípio da publicidade e à legislação vigente.

A publicação será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para a eficácia do contrato.

Adicionalmente, será promovida a divulgação:

no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), disponível em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

no sítio oficial do Município de Ponte Alta/SC:

<https://www.pontealta.sc.gov.br>

A publicação observará as disposições do art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente instrumento rege-se pelos termos dispostos no edital de nº 29, pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, definidas no Código Civil Brasileiro.

Ponte Alta – SC, ----- de 2026.

DE PONTE ALTA SC
CONTRATANTE

CONTRATADA

FICAL DE CONTRATO

ADVOGADO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS



1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

1.2. A habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

1.3. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, sendo aceitos documentos assinados eletronicamente ou digitalizados.

1.4. A verificação de autenticidade poderá ser realizada por meio eletrônico.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar:

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

2.3. Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;

2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis;

2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

O licitante deverá apresentar:

3.1. Prova de inscrição no CNPJ;

3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

3.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.5. Certificado de regularidade do FGTS (CRF);

3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

3.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

4.3. Índices mínimos:

Liquidez Geral $\geq 1,00$



Liquidez Corrente \geq 1,00

(ou justificativa)

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Os atestados deverão comprovar, no mínimo:

execução de serviços de organização e realização de concursos públicos ou processos seletivos;
elaboração e aplicação de provas;
correção de provas (preferencialmente por leitura óptica);
processamento de resultados;

5.3. Os atestados deverão demonstrar que o licitante já executou certames com complexidade compatível com o objeto, especialmente quanto a:

volume de candidatos;
aplicação de provas;
logística e organização;

5.4. A Administração poderá realizar diligência para verificar a veracidade dos atestados apresentados.

5.5. Poderá ser exigida a indicação da equipe técnica responsável pela execução do objeto.

6. DECLARAÇÕES

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

6.3. Declaração de que não emprega menor;

6.4. Declaração de cumprimento da reserva de cargos (PCD);

6.5. Declaração de que a proposta contempla todos os custos;

6.6. Declaração de que possui capacidade técnica, operacional e estrutural para execução integral do processo seletivo, garantindo:

sigilo das provas;
correção adequada;
cumprimento do cronograma;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A ausência de qualquer documento exigido poderá ensejar a inabilitação do licitante.



- 7.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas.
- 7.3. Não será permitida a substituição de documentos, salvo nas hipóteses legais.
- 7.4. Os documentos deverão estar válidos na data da sessão.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

EMPRESA OU CPF:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
DATA DA COTAÇÃO:	
VALIDADE:	

- 1.1. Prezados Senhores, Apresentamos proposta para execução do Processo seletivo para Prefeitura de Ponte Alta, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CONFORME TR	CONFORME TR

Declaramos que estamos cientes do total conhecimento e concordância com o que estabelece o Termo de Referência

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Favorecido:

CNPJ:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.